

Organização do Ano Letivo 2022/2023

Organização do ano letivo 2022/2023:

Resolução do Conselho de Ministros nº 53-D/2020, de 20 de julho

Despacho Normativo nº 10-B/2018, de 6 de julho

Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril

Regulamento Interno do Agrupamento

Considerando a situação pós epidemiológica e as orientações emanadas no plano de Recuperação 21/23, estabelece-se o regime de organização do ano letivo 2022/2023, de modo a garantir o funcionamento dos estabelecimentos de educação pré -escolar e dos ensinos básico e secundário, que garanta a recuperação das aprendizagens e simultaneamente o desenrolar das atividades educativas e formativas, letivas e não letivas, em condições de segurança para toda a comunidade educativa.

Assim

Horário da Educação Pré Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico (CEB):

1. O dia letivo divide-se em dois períodos:

a) O período da manhã desenvolve-se entre as 9:00 e as 12:30.

b) O período da tarde desenvolve entre as 14:00 e as 15:30 nos JI e 17:30 no 1º CEB.

2. No 1º CEB, a cada tempo letivo corresponde a duração de 60 minutos.

3. Os intervalos entre os blocos letivos são os seguintes:

a) Manhã – entre as 10:30 e as 11:00

b) Tarde – entre as 16:00 e as 16:30

Na Educação Pré-Escolar existem atividades de animação e apoio (AAAF), da responsabilidade conjunta do Agrupamento de Escolas D. Maria II e da Câmara Municipal e promovidas pelas entidades nas quais esta delegou (Junta de Freguesia ou empresa municipal). As AAAF desenvolvem-se antes das 9:00, durante a hora de almoço e depois de terminadas as atividades letivas.

No 1.º CEB a componente de apoio à família é desenvolvida antes das 9 horas, durante a hora de almoço e após as atividades de enriquecimento curricular.

Horário da Escola Básica de Lamações e Escola Secundária D. Maria II

1. O dia letivo divide-se em dois períodos:

- a) O período da manhã desenvolve-se em seis tempos letivos, distribuídos por três blocos de 90 minutos, entre as 8:15h e as 13:15h;
- b) O período da tarde desenvolve-se em seis tempos letivos, distribuídos por três blocos de 90 minutos, entre as 13:30h e as 18:25h.
- c) Na Escola Secundária D. Maria II, o período da noite desenvolve-se ao longo de 4 horas letivas, distribuídos por tempos de 60 minutos entre as 19:30h e as 23:30h.

2. Cada tempo letivo no regime diurno tem a duração de 45 minutos.

3. Os intervalos entre os blocos letivos são os seguintes:

- a) Entre o 1.º e 2.º bloco da manhã: 20 minutos;
- b) Entre o 2.º e 3.º bloco da manhã: 10 minutos;
- c) Entre o 1.º e 2.º bloco da tarde: 15 minutos;
- d) Entre o 2.º e 3.º bloco da tarde: 10 minutos.

Para as duas escolas:

1. A elaboração dos horários das turmas será feita preferencialmente no turno da manhã, com dois ou três contra turnos, dependendo das cargas horárias de cada ano de escolaridade.
2. Quando a turma tiver aulas em turnos distintos, haverá no mínimo um intervalo de noventa minutos entre o final de um turno e o início do turno seguinte.
3. O período de almoço decorrerá em dois turnos desfasados entre as 12h00 e as 14:15.
4. Os horários de apoio e terapias dos alunos com dificuldades de aprendizagem deve ter em conta as especificidades vertidas nos relatórios circunstanciados do ano anterior.
5. Disciplinas com duas aulas semanais não devem funcionar em dias consecutivos, salvo situações excecionais.
6. Disciplinas com três aulas semanais não devem ser colocadas em dias consecutivos, salvo situações excecionais.
7. As línguas estrangeiras não devem ser lecionadas em tempos seguidos.
8. As aulas de Educação Física não devem ser lecionadas em dias seguidos e, no período da tarde, terão início uma hora depois de findo o período definido para almoço.
9. Sempre que possível, os tempos de desdobramento das disciplinas de carácter experimental ou prático deverão agrupar, duas ou mais disciplinas.
10. As aulas práticas, que necessitam de salas específicas, devem ser lecionadas em contra turno.

11. Sempre que possível, as aulas de opção deverão ser marcadas em tempos coincidentes, de forma a rentabilizar tanto quanto possível os espaços escolares, quando estas existirem na mesma turma.
12. A distribuição das aulas curriculares deve ser feita de forma equilibrada ao longo da semana.
13. Nos dias com um maior número de aulas, os horários deverão ter uma distribuição onde se integrem disciplinas de carácter teórico e disciplinas de carácter prático/experimental.
14. Nos cursos profissionais, sempre que se revelar necessário, as turmas poderão ter até cinco blocos em três dias semanais, devendo este acréscimo de horas recair essencialmente na componente de formação técnica.
15. Em situação de ausência pontual do docente, a aula em falta poderá ser repostada por comum acordo entre o Professor e os alunos e após comunicação ao encarregado de educação.
16. A distribuição dos apoios a prestar aos alunos deve ser feita de forma equilibrada ao longo da semana, não ultrapassando dez tempos letivos por dia.
17. Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo de acordo com o artigo 18º da Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto.

Critérios Gerais para Elaboração dos Horários dos Professores

Resolução do Conselho de Ministros nº 53-D/2020, de 20 de julho

Despacho Normativo nº 10-B/2018, de 6 de julho

Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril

Regulamento Interno do Agrupamento

Recuperação das aprendizagens 21/23

No sentido de recuperar as aprendizagens que possam ter sido comprometidas nos anos de pandemia, o Agrupamento de Escolas D. Maria II define as seguintes orientações

1. Apoio ao estudo no 5º e 6º ano, atribuído preferencialmente a docentes de Português e Matemática;
2. Um tempo de reforço na disciplina de Português no 7º e 9º ano e, sempre que possível no 8ºano; na disciplina de Matemática nos 7º, 8º e, sempre que possível, no 9º ano;
3. Um tempo de apoio na disciplina de Matemática A no 10º e 11º ano e, sempre que possível, no 12º ano;

4. Sempre que possível, um tempo de apoio às disciplinas sujeitas a exame nacional nos 11º e 12º ano, nomeadamente a Português, Matemática A, Biologia e Geologia, Química e Economia A;
5. Oferta de salas de estudo a disciplinas de exames e/ou outras
6. Tutoria, sempre que o Conselho de Turma considere necessário;
7. PLNM atribuído a alunos de origem estrangeira;
8. Apoio Tutorial Especifico para alunos retidos no ano anterior e/ou com duas ou mais retenções;
9. Articulação com a biblioteca/laboratório de Matemática/salas de apoio e/ou estudo para desenvolvimento de atividades curriculares e/ou extracurriculares;
10. Projetos de desenvolvimento pessoal/emocional/pedagógico e académico;
11. Acompanhamento sistemático pelo serviço de orientação e psicologia de forma regular, aos alunos referenciados e/ou situações pontuais;
12. Novo projeto de orientação vocacional para as turmas de 9º ano;
13. Reativação do Gabinete de Apoio ao Aluno;
14. Manutenção da Técnica de Intervenção Local e Psicóloga adstritas ao PNDPSC, caso seja autorizada a prorrogação dos seus contratos;

A Diretora

Ângela Maria Machado Meireles